PROJETO DE LEI N.º 21/2018
DE 29 DE MARÇO DE 2.018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, COM A SRA. ANGELA MARIA CASTANHO FERREIRA E SR. LUCIO VIEIRA HOLTZ JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a **Sra. ANGELA MARIA CASTANHO FERREIRA HOLTZ**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 26.770.746-0, inscrita no CPF sob n.º 167.365.848-25, casada sob regime de comunhão de bens universal com o Sr. **LUCIO VIEIRA HOLTZ JUNIOR**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.160.712-6, inscrito no CPF sob n.º 178.220.038-01, residentes e domiciliados na Rua Adolar Nunes de Oliveira, nº. 288 – Jardim Colina, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, as áreas descritas abaixo:

I – **Gleba 2-A, localizado à Avenida Antonio Lacerda, bairro Campo Grande, Pilar do Sul – SP, com área de 276,83 metros quadrados**, com as seguintes distâncias e confrontações: inicia-se no alinhamento da Avenida Antonio Lacerda, na divisa com a gleba 2- B; deste ponto segue em reta na distância 25,00 metros confrontando com a gleba 2-B; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros, confrontado com a Gleba-2; deflete à direita e segue em reta na distância de 16,16 metros, confrontando com a rua Benedito Rosa Camargo; deste ponto segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,04 metros confrontando com a interseção da Avenida Antonio Lacerda com a Rua Benedito Rosa Camargo, segue em reta até o seu ponto inicial na distância de 3,10 metros, confrontando com a Avenida Antonio Lacerda, encerrando assim o polígono acima descrito;

II - **Gleba 2-B, localizado à Avenida Antonio Lacerda, bairro Campo Grande, Pilar do Sul – SP, com área de 300,00 metros quadrados**, com as seguintes distâncias e confrontações: inicia-se no alinhamento da Avenida Antonio Lacerda, na divisa com a gleba 2- C; deste ponto segue em reta na distância 25,00 metros confrontando com a gleba 2-C; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros, confrontado com a Gleba-2; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,00 metros, confrontando com a gleba 2-A; deflete a direita segue em reta até o seu ponto inicial na distância de 12,00 metros, confrontando com a Avenida Antonio Lacerda, encerrando assim o polígono acima descrito;

III - **Gleba 2-C, localizado à Avenida Antonio Lacerda, bairro Campo Grande, Pilar do Sul – SP, com área de 300,00 metros quadrados**, com as seguintes distâncias e confrontações: inicia-se no alinhamento da Avenida Antonio

Lacerda, na divisa com a gleba 2 ; deste ponto segue em reta na distância 25,00 metros confrontando com a gleba 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros, confrontado com a Gleba-2; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,00 metros, confrontando com a gleba 2-B; deflete a direita segue em reta até o seu ponto inicial na distância de 12,00 metros, confrontando com a Avenida Antonio Lacerda, encerrando assim o polígono acima descrito.

Parágrafo Único: As glebas acima serão destacadas de área maior representada pela Matricula nº. 4333.

Art. 2º - O proprietário descrito no Artigo 1° , por sua vez, dá em permuta a área com 145.789,11 metros quadrados, da qual tem posse mansa e pacifica, que está localizada nas transcrições nº. 4140, 6.264 e 6121, localizada no bairro Avaré, com as seguintes distâncias e confrontações abaixo descritas:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 10A, que está localizado a 38,56 metros da lateral da estrada de servidão e confrontando com a propriedade da "Prefeitura Municipal de Pilar do Sul", do ponto 10A segue por cerca em reta com o azimute de 95°37'12" e distância de 540,91 metros até o ponto 1, confrontando com "Espólio Oscar Batista Jordão"; do ponto 1 segue por cerca em reta com azimute de 204°28'04" e distância de 355,03 metros até o ponto 2, confrontando com "Companhia Nacional de Estamparia"; do ponto 2 ao 9 segue confrontando com "Espólio José Maria Rugine", do ponto 2 segue por cerca em reta com o azimute de 287°16'02" e distância de 201,43 metros até o ponto 3, do ponto 3 segue por cerca em reta com o azimute de 280°27'19" e distância de 60,49 metros até o ponto 4, do ponto 4 segue por cerca em reta com o azimute de 275°54'19" e distância de 147,43 metros até o ponto 9, do ponto 9 ao 10A segue confrontando com "Prefeitura Municipal de Pilar do Sul" ; do ponto 9 segue por cerca em reta com o azimute de 359°59'39" e distância de 219,37 metros até o ponto 10, do ponto 10 segue por cerca em reta com o azimute de 5°50'19" e distância de 71,17 metros até o ponto inicial 10A, encerrando assim o polígono acima descrito".

Art. 3º - Os imóveis a serem permutados foram avaliados pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação, instituída e nomeada pela Portaria nº 6.016/2017, conforme segue:

a) imóveis descritos no art. 1°

I – Gleba 2-A, localizado à Avenida Antonio Lacerda, bairro Campo Grande, avaliado em R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

II - Gleba 2-B, localizado à Avenida Antonio Lacerda, bairro Campo Grande, avaliado em R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

III - Gleba 2-C, localizado à Avenida Antonio Lacerda, bairro Campo Grande, avaliado em R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

b) imóvel descrito no art. 2°

I – Terreno rural, localizado no Bairro do Avaré, avaliado em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Pela diferença de valores apontada no Artigo anterior, o Município pagará a **Sra. ANGELA MARIA CASTANHO FERREIRA HOLTZ e ao Sr. LUCIO VIEIRA HOLTZ JUNIOR** o valor de R$ 180.000,00 (cento e

oitenta mil reais), em uma única parcela, a ser repassada até 30 (trinta) dias, após a lavratura de escritura pública de cessão de posse.

Art. 5º - Fica por conta da Municipalidade de Pilar do Sul, as despesas referentes às lavraturas das escrituras e desdobro das glebas.

Art. 6º - A Secretaria de Finanças e Planejamento deverá proceder à baixa dos bens descritos no Art. 1°, bem como deverá incluir o bem descrito no Art. 2°, junto ao livro de registro de bens municipais.

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 29 de março de 2.018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimonio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se à descrição perimétrica da gleba 2-A, localizado à Avenida Antonio Lacerda, bairro Campo Grande, Pilar do Sul – SP, com área de 276,83 metros quadrados, com as seguintes distâncias e confrontações:

"Inicia-se no alinhamento da Avenida Antonio Lacerda, na divisa com a gleba 2-B; deste ponto segue em reta na distância 25,00 metros confrontando com a gleba 2-B; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros, confrontado com a Gleba-2; deflete à direita e segue em reta na distância de 16,16 metros, confrontando com a rua Benedito Rosa Camargo; deste ponto segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,04 metros confrontando com a interseção da Avenida Antonio Lacerda com a Rua Benedito Rosa Camargo, segue em reta até o seu ponto inicial na distância de 3,10 metros, confrontando com a Avenida Antonio Lacerda, encerrando assim o polígono acima descrito."

Pilar do Sul, 31 de Outubro de 2017.

Eng.º Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se à descrição perimétrica da gleba 2-B, localizado à Avenida Antonio Lacerda, bairro Campo Grande, Pilar do Sul – SP, com área de 300,00 metros quadrados, com as seguintes distâncias e confrontações:

"Inicia-se no alinhamento da Avenida Antonio Lacerda, na divisa com a gleba 2-C; deste ponto segue em reta na distância 25,00 metros confrontando com a gleba 2-C; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros, confrontado com a Gleba-2; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,00 metros, confrontando com a gleba 2-A; deflete a direita segue em reta até o seu ponto inicial na distância de 12,00 metros, confrontando com a Avenida Antonio Lacerda, encerrando assim o polígono acima descrito."

Pilar do Sul, 31 de Outubro de 2017.

Eng.º Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se à descrição perimétrica da gleba 2-C, localizado à Avenida Antonio Lacerda, bairro Campo Grande, Pilar do Sul – SP, com área de 300,00 metros quadrados, com as seguintes distâncias e confrontações:

"Inicia-se no alinhamento da Avenida Antonio Lacerda, na divisa com a gleba 2 ; deste ponto segue em reta na distância 25,00 metros confrontando com a gleba 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros, confrontado com a Gleba-2; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,00 metros, confrontando com a gleba 2-B; deflete a direita segue em reta até o seu ponto inicial na distância de 12,00 metros, confrontando com a Avenida Antonio Lacerda, encerrando assim o polígono acima descrito."

Pilar do Sul, 31 de outubro de 2017.

Eng.º Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras Infraestrutura e Urbanismo

TERMO DE AVALIAÇÃO

No dia 08 de março de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação do Município de Pilar do Sul, instituída e nomeada pela Portaria n.° 6016/2017, para examinar o seguinte imóvel:

- Lote de terreno urbano denominado como gleba 2-B, localizado à Avenida Antonio Lacerda, Bairro Campo Grande, de propriedade do Município de Pilar do Sul, com área de 300,00 m², a ser destacado de uma área maior ora descrita na matricula n° 4.333 do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Pilar do Sul/SP (fls.5), com as seguintes distancias e confrontações:

"Inicia-se no alinhamento da Avenida Antonio Lacerda, na divisa com a gleba 2- C; deste ponto segue em reta na distância 25,00 metros confrontando com a gleba 2-C; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros, confrontado com a Gleba-2; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,00 metros, confrontando com a gleba 2-A; deflete a direita segue em reta até o seu ponto inicial na distância de 12,00 metros, confrontando com a Avenida Antonio Lacerda, encerrando assim o polígono acima descrito."

Levando-se em conta a localização do mencionado imóvel, sua extensão, infraestruturas como: rede de água e esgoto, iluminação e pavimentação asfáltica, **a presente comissão o avaliou em R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

Nada mais havendo a esclarecer, segue o presente devidamente firmado pelos membros dessa comissão.

Pilar do Sul, 08 de março de 2018.

MARCELO ALBINO CARVALHO
RG. n° 28.322.567-1

ANTONIO JOSÉ DE MATOS
RG. n° 21.812.081

JOSÉ FLORÊNCIO TEIXEIRA
RG. n° 18.369.718

TERMO DE AVALIAÇÃO

No dia 08 de março de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação do Município de Pilar do Sul, instituída e nomeada pela Portaria n.º 6016/2017, para examinar o seguinte imóvel:

- Lote de terreno urbano denominado como gleba 2-C, localizado à Avenida Antonio Lacerda, Bairro Campo Grande, de propriedade do Município de Pilar do Sul, com área de 300,00 m², a ser destacado de uma área maior ora descrita na matricula nº 4.333 do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Pilar do Sul/SP (fls.5), com as seguintes distancias e confrontações:

"Inicia-se no alinhamento da Avenida Antonio Lacerda, na divisa com a gleba 2; deste ponto segue em reta na distância 25,00 metros confrontando com a gleba 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros, confrontado com a Gleba-2; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,00 metros, confrontando com a gleba 2-B; deflete a direita segue em reta até o seu ponto inicial na distância de 12,00 metros, confrontando com a Avenida Antonio Lacerda, encerrando assim o polígono acima descrito."

Levando-se em conta a localização do mencionado imóvel, sua extensão, infraestruturas como: rede de água e esgoto, iluminação e pavimentação asfáltica, **a presente comissão o avaliou em R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

Nada mais havendo a esclarecer, segue o presente devidamente firmado pelos membros dessa comissão.

Pilar do Sul, 08 de março de 2018.

MARCELO ALBINO CARVALHO
RG. nº 28.322.567-1

ANTONIO JOSÉ DE MATOS
RG. nº 21.812.081

JOSÉ FLORÊNCIO TEIXEIRA
RG. nº 18.369.718

TERMO DE AVALIAÇÃO

No dia 08 de março de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação do Município de Pilar do Sul, instituída e nomeada pela Portaria n.º 6016/2017, para examinar o seguinte imóvel:

- Lote de terreno urbano denominado como gleba 2-A, localizado à Avenida Antonio Lacerda, Bairro Campo Grande, de propriedade do Município de Pilar do Sul, com área de 276,83 m², a ser destacado de uma área maior ora descrita na matricula nº 4.333 do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Pilar do Sul/SP (fls.5), com as seguintes distancias e confrontações:

"Inicia-se no alinhamento da Avenida Antonio Lacerda, na divisa com a gleba 2- B; deste ponto segue em reta na distância 25,00 metros confrontando com a gleba 2-B; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros, confrontado com a Gleba-2; deflete à direita e segue em reta na distância de 16,16 metros, confrontando com a rua Benedito Rosa Camargo; deste ponto segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,04 metros confrontando com a interseção da Avenida Antonio Lacerda com a Rua Benedito Rosa Camargo, segue em reta até o seu ponto inicial na distância de 3,10 metros, confrontando com a Avenida Antonio Lacerda, encerrando assim o polígono acima descrito."

Levando-se em conta a localização do mencionado imóvel, sua extensão, infraestruturas como: rede de água e esgoto, iluminação e pavimentação asfáltica, **a presente comissão o avaliou em R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

Nada mais havendo a esclarecer, segue o presente devidamente firmado pelos membros dessa comissão.

Pilar do Sul, 08 de março de 2018.

MARCELO ALBINO CARVALHO
RG. nº 28.322.567-1

ANTONIO JOSÉ DE MATOS
RG. nº 21.812.081

JOSÉ FLORÊNCIO TEIXEIRA
RG. nº 18.369.718

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

Matrícula	Ficha
4.333	01

Pilar do Sul, 01 de agosto de 2013

IMÓVEL: TERRENO com a área de 200.190,12m², localizado na Rua Sebastião Francisco de Toledo, nesta Cidade e Comarca, com a seguinte descrição: "A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice localizado no lado direito da Avenida Antonio Lacerda (sentido centro-bairro) e divisa da Gleba 01 de propriedade do Município de Pilar do Sul, com coordenadas topográficas local Este (X) 148.273,64 e Norte (Y) 250.902,20, distante 246,12m da intersecção da referida Avenida Antonio Lacerda com a Avenida Miguel Petrere (antiga SP-250), como segue: Do vértice segue até o vértice 2, com coordenadas (X)=148.292,93 e (Y)=250.991,27, no azimute verdadeiro de 12°13'17", na extensão de 91,14m; do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas (X)=148.322,10 e (Y)=251.120,76, no azimute verdadeiro de 12°41'50", na extensão de 132,73m; do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas (X)=148.408,74 e (Y)=251.502,81, no azimute verdadeiro de 12°46'35", na extensão de 391,76m; do vértice 4 segue em curva com raio de 215,00m e desenvolvimento de curva de 63,46m até o vértice 5, com coordenadas (X)=148.413,50 e (Y)=251.565,86; do vértice 5 segue até o vértice 6 com coordenadas (X)=148.399,59 e (Y)=251.758,26, no azimute verdadeiro de 355°51'55", na extensão de 192,90m, confrontando com a Avenida Antonio Lacerda do vértice 1 ao vértice 6; do vértice 6 segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de curva de 24,38m até o vértice 7, com coordenadas (X)=148.416,45 e (Y)=251.763,26; do vértice 7 segue até o vértice 8, com coordenadas (X)=148.439,22 e (Y)=251.722,08, no azimute verdadeiro de 151°03'53", na extensão de 47,06m; do vértice 8 segue até o vértice 9, com coordenadas (X)=148.476,67 e (Y)=251.654,33, no azimute verdadeiro de 151°03'53", na extensão de 77,41m; do vértice 9 segue até o vértice 10, com coordenadas (X)=148.580,84 e (Y)=251.504,29, no azimute verdadeiro de 145°13'47", na extensão de 182,66m; do vértice 10 segue até o vértice, com coordenadas (X)=148.587,03 e (Y)=251.494,90, no azimute verdadeiro de 146°34'40", na extensão de 11,25m, e confrontando do vértice 6 até aqui com a Rua Sebastião Francisco de Toledo; deste vértice segue até o vértice 107, com coordenadas (X)=148.569,97 e (Y)=251.495,94, no azimute verdadeiro de 273°30'35", na extensão de 17,09m; do vértice 107 segue até o vértice 106, com coordenadas (X)=148.527,04 e (Y)=251.296,50, no azimute de 192°08'55", na extensão de 204,01m; do vértice 106 segue até o vértice 105, com coordenadas (X)=148.632,51 e (Y)=251.287,57, no azimute verdadeiro de 94°50'11", na extensão de 105,85m; do vértice 105 segue em curva com raio de 12,50m e desenvolvimento de 11,06m até o vértice 104, com coordenadas (X)=148.641,91 e (Y)=251.282,46; do vértice 104 segue até o vértice de coordenadas (X)=148.693,10 e (Y)=251.284,32, no azimute verdadeiro de 87°55'05", na extensão de 51,22m, e confrontando até aqui com a Área 02 de propriedade do Município de Pilar do Sul; deste vértice segue até o vértice de coordenadas (X)=148.701,80 e (Y)=251.030,39, no azimute verdadeiro de 178°02'18", na extensão de 254,08m, confrontando com a Rua Sebastião Francisco de Toledo; deste vértice segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de curva de 9,17m até o vértice 103, com coordenadas (X)=148.697,78 e (Y)=251.022,58; do vértice 103 segue até o vértice 102, com coordenadas (X)=148.502,16 e (Y)=250.892,73, no azimute verdadeiro de 236°25'30", na extensão de 234,79m; do vértice 102 segue em curva com raio de 161,00m e desenvolvimento de curva de 129,69m até o vértice 101, com coordenadas (X)=148.378,06 e (Y)=250.869,74; do vértice 101 segue até o vértice 100, com coordenadas (X)=148.280,47 e

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:24/11/2017 11:05:29

(Y)=250.891,51, no azimute verdadeiro de 282°34'37", na extensão de 99,99m; finalmente do vértice 100 segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,08m até o vértice inicial desta, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 200.190,12m² ou 20,0190ha e um perímetro de 2.345,79m. *Contendo no referido terreno as seguintes benfeitorias:* "**Uma casa residencial** na dimensão de 7,83m por 14,80m, totalizando uma área construída de 115,88m²; **Uma casa residencial** na dimensão de 7,83m por 14,80m, totalizando uma área construída de 115,88m²; **Uma casa residencial** na dimensão de 7,83m por 14,80m, totalizando uma área construída de 115,88m²; **Uma casa residencial** na dimensão de 8,83m por 16,07m, totalizando uma área construída de 141,90m²; **Uma construção** de dimensões de 3,34m por 3,34m, totalizando uma área construída de 11,15m²; **Uma construção** de dimensões de 6,42m por 7,80m, e 2,42m por 4,00m, totalizando uma área construída de 59,76m²; **Uma quadra esportiva** de concreto de dimensões de 29,60m por 17,07m, totalizando uma área de 505,27m²; **Uma quadra esportiva** de concreto de dimensões de 29,60m por 14,00m, totalizando uma área de 414,40m²; **Um galpão** de dimensões de 32,90m por 72,48m totalizando uma área construída de 2.384,59m²; **Um galpão** de dimensões de 12,05m por 48,50m, totalizando uma área construída de 584,42m²; **Um galpão** de dimensões de 12,10m por 12,18m, e 2,55m por 4,83m, totalizando uma área construída de 159,69m²; **Uma portaria** de dimensões de 4,30m por 6,50m, totalizando uma área construída de 27,95m²; **Uma cobertura para veículos**, dimensões de 4,09m por 24,95m, e 6,15m por 14,50m, totalizando uma área de 191,22m².

CADASTRO MUNICIPAL: 4321.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede nesta Cidade, na Rua Tenente Almeida, nº 265, CNPJ/MF nº 46.634.473/0001-41.

REGISTROS ANTERIORES: R.01 (Desapropriação), feito em 14 de janeiro de 2002; Av.04 (Desmembramento), feita em 12 de abril de 2006, ambos na matrícula nº 17.032; e matrícula nº 19.478, feita em 12 de abril de 2006, ambas do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado.

O Oficial (Fabio Costa Pereira).

Data: 01 de agosto de 2013.

Av.01

ABERTURA

A presente abertura é feita com os dados constantes dos registros anteriores, consoante possibilitam os artigos 27, 228 e 229 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e nos termos do requerimento datado de 23 de julho de 2013. (Protocolo nº 5298, em 26/07/2013).

O Oficial (Fabio Costa Pereira).

Data: 09 de abril de 2014.

Av.02

CORREÇÃO DE DADOS

De acordo com o levantamento, mapas e memoriais descritivos elaborados pela Fundação

Continua na ficha 02

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:24/11/2017 11:05:29

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL
Estado de São Paulo
CNS nº 14.563-1

Matrícula	Ficha
4.333	02

Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) em convênio com o Município de Pilar do Sul, verifica-se que o imóvel desta matrícula tem como origem os registros anteriores da Matrícula nº 1.219 desta Serventia, nos termos do requerimento datado de 27 de março de 2014. (Protocolo nº 6075, em 258/03/2014).

O Oficial (Fabio Costa Pereira).

Data: 21 de outubro de 2014.

Av.03
DESTAQUE DE ÁREA
Verifica-se que foi destacado do imóvel desta matrícula um terreno com 4.692,67m², com a descrição constante da matrícula nº 6.571, aberta nesta data, com base no mapa e memorial descritivo fornecidos pela pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do requerimento datado de 19 de fevereiro de 2014. (Protocolo nº 6774, em 16/10/2014).

O Oficial: (Fabio Costa Pereira).

Data: 26 de novembro de 2014.

Av.04
ENCERRAMENTO
Fica encerrada a presente matrícula, em virtude da apuração do remanescente, resultando na abertura de uma nova matrícula sob o nº 6.601, conforme mapas e memoriais descritivos, fornecidos pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), nos termos do requerimento (Ofício PMPS/SOIUrb 053/2014), expedido em 26 de setembro de 2014. (Protocolo nº 6883, em 14/11/2014).

O Oficial (Fabio Costa Pereira).

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:24/11/2017 11:05:29

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO
Gisela Fogli Serpa de Araújo
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO:

Eu, Aline Aparecida da Silva, Escrevente Substituta desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

::------::

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório os livros nele existentes, verifiquei que as folhas 139 do livro 3-E, foi transcrita aos 16 de Setembro de 1943, sob n. **4.140**, Reg. ant. nº 94, a Certidão extraída dos autos de inventário do espolio do Cel. José Batista, expedido pelo oficial maior Antonio Marciano, do 2º oficio desta comarca, em 5 de fevereiro de 1940, pela qual se verifica que: A herdeira **JULIETA BATISTA**, casada com José Jordão, proprietários, residentes no município de Pilar, recebeu para o seu pagamento, pelo valor de Quinze mil cruzeiros (Cr$ 15.000,00), padrão monetário daquela época, **1) O SÍTIO** no bairro da Cachoeira, Distrito e Município de Pilar, com a área de cinqüenta (50) alqueires de pasto, fechada a cerca de arame, distante cerca de seis quilômetros da cidade de Pilar, confrontando com Jesuino Elias Gomes, Pedro Jesuino, Companhia de Estamparia, Ribeirão de Pilar, avaliado por oito mil cruzeiros. **2) UMA CASA** no largo da matriz sob n.º 3, da cidade de Pilar do Sul, com três portas e duas janelas de frente, toda assoalhada e forrada, com quatro cômodos e respectivo quintal, confrontando por um lado com casas do espólio N.º 1, por outro com Antônio Rodrigues de Almeida, e fundos com a Rua Cel. Moraes Cunha, avaliada por sete mil cruzeiros.".-.-.-.-.-.-.-.-

.-.

Partilha julgada por sentença em 7 de novembro de 1938, pelo juiz de direito desta comarca Dr. João Batista de Freitas Sampaio..-

.-.

Averbações: V. reg. n.º 9.120 do L.º 3.I; Vide matrícula n.º 13.088, L.º 2 (Reg. Geral)..-.-.-.-.-.-.-

.-.

Certifico mais que: Ás folhas 292 do livro 3-I, foi transcrita aos 17 de março de 1.954, sob n.º **9.120**, reg. ant. n.º 4.140, a Escritura de Venda e Compra, lavrada em 11 de março de 1954, nas notas do tabelião por lei do município de Pilar do Sul, Orlando de Almeida Sales, pela qual se verifica que: **GENÉSIO CASTANHO**, casado, farmacêutico, brasileiro, residente na cidade

Aline Ap. Silva
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

Fls. 01

12028-7 - AA 041858

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepiedade@gmail.com

de Pilar do Sul, adquiriu de José Jordão de Paula e sua mulher Da. Julieta Batista Jordão, proprietários, brasileiros, residentes na cidade de Pilar do Sul, pelo valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), padrão monetário daquela época, **UMA CASA DE MORADA SOB N.º 39 (ANTIGO N.º 3) E SEU QUINTAL,** com três portas e três janelas de frente, localizada á Praça Fernando Prestes, ex Largo da Matriz, Distrito e Município de Pilar do Sul, toda assoalhada e forrada, confrontando, pela frente, com dita praça, por doze metros e cinqüenta e cinco centímetros, de um lado, com Benedito de Carvalho, sucessor dos herdeiros do Coronel José Batista, de outro lado, com Antônio Rodrigues de Almeida e ao fundo com a rua Coronel Moraes Cunha, por doze metros e noventa centímetros, perímetro êste correspondente ao imóvel todo"..-

.-

Averbações: N.º 1- Pela Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, em 20/outubro/1982, verifica-se que, o prédio sob n.º 39 (antigo n.º 3) foi totalmente demolido, e o imóvel em frente transcrito situa-se hoje, com frente para a Rua Elias Válio, cuja rua na realidade começa na Rua Tenente Almeida e atravessa toda a praça Cel. Fernando Prestes, onde considerava-se estar situado o imóvel. Dou fé. Piedade, 22/02/1.983.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

N.º 2 - Pela Certidão de 07/fevereiro/1.983, expedida pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, temos que, o lote em frente transcrito, mede 12,55 m. de frente para a Rua Elias Válio, 12,90 m. de fundos com a Rua Cel. Moraes Cunha e 38,10 m. de frente aos fundos. Dou fé. Piedade, 22 de fevereiro de 1.983.-

N.º 3 - Pela Certidão de Casamento de 13/06/1.946, em cópia reprográfica e autenticada, expedida pelo Cartório de Registro Civil do Município de Pilar do Sul, temos que o adquirente Genesio Castanho é casado sob o regime de comunhão de bens (antes da Lei 6.515/77) com Pedrina Rodrigues de Almeida Castanho. Dou fé. Piedade, 22 de fevereiro/1.983.-

N.º 4- Pelo requerimento datado de 07/dezembro/1.982, feito por Genezio Castanho e sua mulher, verifica-se que o imóvel em frente transcrito foi matriculado sob n.º 6.670 - do L.º n.º 2- Reg. Geral, em razão de Fusão com o imóvel matriculado sob n.º 1.643 (R. 1/1.643) do L.º 2- formando um todo com 714,375 m.². Dou fé. Piedade, 22/fevereiro/1.983.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-

Certifico mais que: o imóvel objeto da presente transcrição atualmente pertence ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Pilar do Sul, o qual deverá confirmar a real situação do presente com relação a alienação ou oneração em complementação à presente certidão.-.-.-.-

.-

Certifico mais e finalmente que: A certidão da matricula n. 13.088, será fornecida sob a forma

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO
Gisela Fogli Serpa de Araújo
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

de xerocópia anexa a esta da qual ficará fazendo parte integrante e um único todo..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
-.-
-.-
-.-

O referido é verdade e dou fé.-

Piedade, 11 de dezembro de 2017.-

A Escrevente Substituta,

(Aline Aparecida da Silva);

Aline Ap. Silva
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade -E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R$ 29,93
Ao Estado	R$ NIHIL
Ao IPESP	R$ NIHIL
Reg.Civil	R$ NIHIL
MP	R$ NIHIL
Trib.Just.	R$ NIHIL
ISS	R$ NIHIL
Total	R$ NIHIL
Protocolo: 62652	Guia: 230
Recibo	

VÁLIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1986, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data da sua emissão, com reserva de prioridade (processo n.º 000.02.004826-6, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)

Aline Ap. Silva
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

Fls. 02

12028-7 - AA 041859

12028-7-040001-043000-0817

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepiedade@gmail.com

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO
Gisela Fogli Serpa de Araújo
OFICIAL

CERTIDÃO:

Eu, Aline Aparecida da Silva, Escrevente Substituta desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

:: - - - - - - ::

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Serviço os livros nele existentes verifiquei que ás folhas 123 do livro 3.G, foi transcrita aos 13 de Agosto ultimo, sob n.º **6.264**, reg. ant. n.º 6263, a Escritura de Venda e Compra, lavrada em 24 de Julho de 1.947, nas notas do tabelião por lei do município de Pilar do Sul, pela qual se verifica que: **JOSÉ JORDÃO DE PAULA**, brasileiro, comerciante, casado, residente na cidade de Pilar do Sul, adquiriu de Antônio Liuphesvicius, e sua mulher Da. Augusta do Rosário, brasileiros, proprietários, residentes no município de Pilar do Sul, pelo valor de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), padrão monetário daquela época, **UM TERRENO SEM BENFEITORIAS**, com a área de dois e meio (2 ½) alqueires ou sejam 4 hectares e 84 ares de terras, localizada no Bairro do Ribeirão, Distrito e Município de Pilar do Sul, com as seguintes divisas e confrontações: de um lado pelo ribeirão do Pilar, com Joaquim Leopoldino Conceição e pelos demais lados com o outorgado comprador..-.

Averbações: N.º 1 - Pela petição datada de 21.08.91, instruída c/cópia reprográfica autenticada da Cert. De casamento, extraída em 16.03.81, pela Escr. Aut. Do Cart de Reg. Civil de Pilar do Sul, do termo n.º 54, fls. 56 - L.º n.º B-6, verifica-se que, o adquirente em fte. é casado no reg. da comunhão de bens c/Julieta Batista Jordão, casamento esse realizado em 28.01.1932. Dou fé. Piedade, 05 de setembro de 1.991..-.

Certifico mais e finalmente que: o imóvel objeto da presente transcrição atualmente pertence ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Pilar do Sul, o qual deverá confirmar a real situação do presente com relação a alienação ou oneração em complementação à presente certidão.-.

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepiedade@gmail.com

O referido é verdade e dou fé.-

Piedade, 11 de dezembro de 2017.-

A Escrevente Substituta,

(Aline Aparecida da Silva)

Aline Ap. Silva
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade -E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R$ 29,93
Ao Estado	R$ NIHIL
Ao IPESP	R$ NIHIL
Reg.Civil	R$ NIHIL
MP	R$ NIHIL
Trib.Just.	R$ NIHIL
ISS	R$ NIHIL
Total	R$ NIHIL
Protocolo: 62652	Guia: 230
Recibo	

VÁLIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1986, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo n.º 000.02.004321-0, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO
Gisela Fogli Serpa de Araújo
OFICIAL

CERTIDÃO:

Eu, Aline Aparecida da Silva, Escrevente Substituta desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

::-------::

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório os livros nele existentes, verifiquei que às fls. 91/92 do livro 3 G, foi transcrita em 29 de abril de 1947, sob n. **6.121**, regs.ants.ns. 4.938, 4.939 e 6.120, a escritura lavrada em 27 de janeiro de 1945, nas notas do tabelião por lei do distrito de Pilar do Sul, Augusto Simmber Ferraz, pela qual se verifica que: **JOSÉ JORDÃO DE PAULA,** casado, comerciante, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pilar do Sul, adquiriu de: Hermenegildo Pereira Murat, viuvo, João Pereira Murat e s/m Maximilia Alves de Jesus, Durval Pereira Murat e s/m Maria Emilia das Dores; Gumercindo Pereira Murat e sua mulher Zulmira Maria do Rosário; Joaquim Gomes e s/m, Alice Maria do Rosário, Elias Pereira Murat e s/m Francisca Anhaia; Antônio Pereira Murat, solteiro, Angelino Pereira da Silva e s/m Otilia Maria do Rosário; José Castanho Sobrinho e s/m Lázara Pereira Murat, Felisbino Murat, solteiro, todos lavradores, brasileiros, residentes no município de Pilar do Sul, pela importância de Cr$ 750,00 (setecentos e cinqüenta cruzeiros), padrão monetário daquela época, **UM TERRENO EM INVERNADA, COM A ÁREA DE DOIS ALQUEIRES, MAIS OU MENOS, QUATRO (4) HECTARES E OITENTA E (84) ARES**, localizado no Bairro do Ribeirão, Distrito e município de Pilar do Sul, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa no Ribeirão, num pau de coviúna e sobe pelo Ribeirão dividindo com os vendedores até encontrar divisas com Antonio Linprivicins, onde faz canto; segue dividindo com os mesmos Antonio Linprivicins, até encontrar divisas com os mesmo comprador; segue dividindo com o mesmo comprador até a caviúna onde teve começo .-.

Averbações: Está coluna encontra-se em branco.-.

Certifico mais e finalmente que: o imóvel objeto da presente transcrição atualmente pertence ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Pilar do Sul, o qual deverá confirmar a real situação

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepiedade@gmail.com

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Piedade - SP
Aline Ap. Silva Escrevente

12028-7-AA 041862

do presente com relação a alienação ou oneração em complementação à presente certidão.-.-.-.-

O referido é verdade e dou fé.-

Piedade, 11 de dezembro de 2017.-

A Escrevente Substituta,

(Aline Aparecida da Silva);

Aline Ap. Silva
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade -E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R$ 29,93
Ao Estado	R$ NIHIL
Ao IPESP	R$ NIHIL
Reg.Civil	R$ NIHIL
MP	R$ NIHIL
Trib.Just.	R$ NIHIL
ISS	R$ NIHIL
Total	R$ NIHIL
Protocolo: 62652	Guia: 230
Recibo	

VÁLIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1986, a letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo n.º 000.02.004324-6, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

Memorial Descritivo

Proprietário: Angela Maria Castanho Ferreira

Local: Bairro do Avaré, Pilar do Sul – SP

Área: 145.789,11 m2

O presente memorial descritivo refere-se à descrição perimétrica de um imóvel rural, localizado no Bairro do Avaré, Pilar do Sul – SP, com área de 145.789,11 metros quadrados, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 10A, que está localizado a 38,56 metros da lateral da estrada de servidão e confrontando com a propriedade da "Prefeitura Municipal de Pilar do Sul", do ponto 10A segue por cerca em reta com o azimute de 95°37'12" e distância de 540,91 metros até o ponto 1, confrontando com "Espólio Oscar Batista Jordão"; do ponto 1 segue por cerca em reta com azimute de 204°28'04" e distância de 355,03 metros até o ponto 2, confrontando com "Companhia Nacional de Estamparia"; do ponto 2 ao 9 segue confrontando com "Espólio José Maria Rugine", do ponto 2 segue por cerca em reta com o azimute de 287°16'02" e distância de 201,43 metros até o ponto 3, do ponto 3 segue por cerca em reta com o azimute de 280°27'19" e distância de 60,49 metros até o ponto 4, do ponto 4 segue por cerca em reta com o azimute de 275°54'19" e distância de 147,43 metros até o ponto 9, do ponto 9 ao 10A segue confrontando com "Prefeitura Municipal de Pilar do Sul" ; do ponto 9 segue por cerca em reta com o azimute de 359°59'39" e distância de 219,37 metros até o ponto 10, do ponto 10 segue por cerca em reta com o azimute de 5°50'19" e distância de 71,17 metros até o ponto inicial 10A, encerrando assim o polígono acima descrito.

Pilar do Sul, 05 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Fabio Adriano dos S. Mariano
Eng. Agrônomo
CREA 5061483073 SP
Secretário de Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE AVALIAÇÃO

No dia 18 de janeiro de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação do Município de Pilar do Sul, instituída e nomeada pela Portaria n.º 6016/2017, para examinar o seguinte imóvel:

- Imóvel rural, com área de 06 (seis) alqueires paulista, com as seguintes divisas e confrontações: começa no marco nº 1 e vai até o marco nº 2, confrontando com a propriedade do Sr. Oscar Batista Jordão, deste marco segue até o marco nº 4, também confrontando com a propriedade do Sr. Oscar Batista Jordão, do marco nº 4 até o marco nº 19, confrontando com a propriedade do Sr. José Maria Rugine; do marco nº 19 até o marco nº 1, confrontando com a propriedade da Companhia Nacional de Estamparia, localizado no Bairro do Ribeirão, neste município (fls.26).

Levando-se em conta a localização do mencionado imóvel, sua extensão, não possuidor de vegetação nativa e ou área de preservação permanente, pois na referida área em sua totalidade possui o plantio de eucalipto, portanto, sendo 100% (cem por cento) aproveitável, **a presente comissão o avaliou em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo a quantia de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) por alqueire paulista.**

Nada mais havendo a esclarecer, segue o presente devidamente firmado pelos membros dessa comissão.

Pilar do Sul, 18 de janeiro de 2018.

MARCELO ALBINO CARVALHO
RG. nº 28.322.567-1

ANTONIO JOSÉ DE MATOS
RG. nº 21.812.081

JOSÉ FLORÊNCIO TEIXEIRA
RG. nº 18.369.718

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADE RURAL

Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Pilar do Sul
Rua Cândido Ayres, 45 - Santa Cecília
Fone (15) 3276-2375
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original. Dou fé.
Pilar do Sul
Valor recebido R$ 19 MAR 2018
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Aparecida Solfiati Lopes
Escrevente

Pelo presente instrumento particular de compra e venda de propriedade rural de um lado, o Senhor **OSCAR BATISTA JORDÃO**, brasileiro, comerciante, portador do documento de identidade RG nº. 7.436.859, inscrito no CPF sob nº. 248.276.228-68 e sua esposa Senhora **ELENICE MAGALHÃES JORDÃO**, brasileira, do lar, portadora do documento de identidade RG nº. 19.793.273, inscrita no CPF sob nº. 083.137.838-77, residentes e domiciliados na Rua Cinco de Novembro, nº. 313, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominados apenas **VENDEDORES** e de outro lado a Senhora **ANGELA MARIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº. 26.770.746-0, inscrita no CPF sob nº. 167.365.848-25, residente e domiciliada na Rua Adolar Nunes de Oliveira, nº. 288, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo doravante denominado apenas **COMPRADORA**, acordam e ajustam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto do contrato

Os ora **VENDEDORES** são legítimos proprietários e possuidores do imóvel rural, com área de 06 (seis) alqueires paulista, com as seguintes medidas e confrontações: começa no marco nº. 1 e vai até o marco nº. 2, confrontando com a propriedade do Sr. Oscar Batista Jordão; deste marco segue até o marco 4, também confrontando com a propriedade do Sr. Oscar Batista Jordão; do marco nº. 4 até o marco nº. 19, confrontando com a propriedade do Sr. José Maria Rugine; do marco nº. 19 até o marco nº. 1, confrontando com a propriedade da Companhia Nacional de Estamparia, localizado no Bairro do Ribeirão, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da venda

A ora **COMPRADORA**, por sua vez, por meio do presente, adquiri dos ora **VENDEDORES** o imóvel acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do valor do presente contrato

O imóvel rural objeto do presente enlace, será vendido à **COMPRADORA** pela quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA
Da forma de pagamento

O pagamento será efetivado à vista.

CLÁUSULA QUINTA
Do arrependimento

A presente promessa de compra e venda é pactuada com expressa renúncia de arrependimento, obrigando não só as partes, bem como seus herdeiros e sucessores, e respondendo os **VENDEDORES** pela evicção de direitos.

CLÁUSULA SEXTA
Da posse

A **COMPRADORA** fica autorizada a ocupar imediatamente o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das despesas

Serão suportadas pela **COMPRADORA**, a partir da assinatura do presente documento, todas as despesas relativas ao imóvel objeto deste Contrato, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.

CLÁUSULA OITAVA
Da cláusula penal

Fica estipulada uma multa, a título de cláusula penal, o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da transação, por descumprimento de qualquer obrigação assumida neste instrumento, sem prejuízo de demais perdas e danos eventualmente detectados.

CLÁUSULA NONA
Do foro

Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Pilar do Sul
Rua Cândido Ayres, 45 - Santa Cecília
Fone (15) 3278-2375
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original. Dou fé.
19 MAR 2018
Pilar do Sul
Valor recebido R$
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Aparecida Solfiati Lopes
Escrevente

As partes elegem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Única Vara Judicial da Comarca de Pilar do Sul, para resolverem eventuais pendências que porventura venham a existirem oriundas do presente enlace.

E por estarem de pleno acordo com o aqui pactuado, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Pilar do Sul
Rua Cândido Ayres, 45 - Santa Cecília
Fone.(15) 3278-2375
AUTENTICAÇÃO
Presente cópia está conforme o original. Dou fé.
Pilar do Sul 19 MAR 2018
Valor recebido R$
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Pilar do Sul, 15 de agosto de 2005.

OSCAR BATISTA JORDÃO
vendedor

Aparecida Solfiati Lopes
Escrevente

ELENICE MAGALHÃES JORDÃO
vendedora

ANGELA MARIA CASTANHO FERREIRA
compradora

Testemunhas

Nome:
RG nº 40 41 45 88-7

Nome:
RG nº 28 160 712-6

PORTARIA Nº. 6.016/2017
DE 01 DE MARÇO DE 2017

"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAR LOTES DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO IMÓVEIS EXPROPRIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Lotes de propriedade da municipalidade, bem como imóveis expropriados, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Marcelo Albino de Carvalho	RG nº. 28.322.567-1
Antonio José de Matos	RG nº. 21.812.081
José Florêncio Teixeira	RG nº. 18.369.718

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº. 5.570/2015.

Pilar do Sul, 01 de março de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I

PROJETO DE LEI N.º 24/2018
DE 29 DE MARÇO DE 2.018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, COM A SRA. ANGELA MARIA CASTANHO FERREIRA E SR. LUCIO VIEIRA HOLTZ JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Mensagem Justificativa n.º 014/2018

Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de pedido de autorização legislativa a fim de proceder permutas de imóveis com a SRA. ANGELA MARIA CASTANHO FERREIRA e seu esposo.

O terreno rural que a Municipalidade pretende adquirir, trata-se de terreno confrontante com o aterro atual, que devido ao provável encerramento de suas atividades, se faz necessária a implantação de novo aterro sanitário.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

À
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/
Protocolo N.º 0143-2018
Projeto de Lei 0021-2018
03/04/2018 15:51:07
PROTOCOLO